

# TERMO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, JUSTIFICATIVA E PROPOSTA DE RATEIO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB – Lei nº 14.399/2022

Processo nº 01/2026

## 1. Introdução Jurídica e Competência

O presente Termo é elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022** (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e nas normas do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** do Município de Santa Tereza de Goiás, que disciplina a seleção de propostas culturais no âmbito da PNAB.

A **Comissão Avaliadora e Homologadora**, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, é o órgão colegiado competente para analisar, deliberar e homologar propostas de remanejamento e rateio de recursos entre modalidades e entre proponentes habilitados, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.399/2022 c/c art. 12 do Decreto nº 11.740/2023. O presente documento fundamenta a decisão administrativa de otimização dos recursos disponíveis, visando ao máximo aproveitamento do fomento federal e ao fortalecimento das cadeias produtivas da cultura local.

**Fundamento legal:** Lei nº 14.399/2022, arts. 2º, 5º e 8º; Decreto nº 11.740/2023, arts. 4º, 8º e 12; Edital nº 01/2026, cláusulas 4.3, 7.1 e 9.2.

## 2. Proposta de Rateio Pro-Rata

Considerando o princípio da **eficiência administrativa** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e o objetivo da PNAB de **maximizar o fomento aos fazedores de cultura**, propõe-se o **rateio pro-rata** do valor total de cada modalidade entre os proponentes habilitados.

### 3.1 Modalidade nº 01 – Mostra de Artesanato

Divisão do montante total de **R\$ 15.180,00** entre os 6 (seis) inscritos, resultando em **R\$ 2.530,00** para cada proponente.

Descrição	Valor Original por Vaga	Valor Proposto por Proponente	Acréscimo por Projeto
Amanda Laryza Barboza da Silva	R\$ 1.518,00	R\$ 2.530,00	+R\$ 1.012,00
Cleide Andrade Freire	R\$ 1.518,00	R\$ 2.530,00	+R\$ 1.012,00
Cleonice Martins da Cunha	R\$ 1.518,00	R\$ 2.530,00	+R\$ 1.012,00
Cleide Simone Barbosa	R\$ 1.518,00	R\$ 2.530,00	+R\$ 1.012,00
Jaciara Mariano Lourenço	R\$ 1.518,00	R\$ 2.530,00	+R\$ 1.012,00

Sônia Maria Barbosa Rodrigues	R\$ 1.518,00	R\$ 2.530,00	+R\$ 1.012,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.108,00*</b>	<b>R\$ 15.180,00</b>	<b>R\$ 6.072,00</b>

\*Valor total original se fossem pagos apenas os 6 inscritos com o valor unitário de R\$ 1.518,00.

### 3.2 Modalidade nº 02 – Feira Gastronômica

Divisão do montante total de R\$ 15.709,64 entre os 3 (três) inscritos, resultando em R\$ 5.236,54 para cada proponente.

Descrição	Valor Original por Vaga	Valor Proposto por Proponente	Acréscimo por Projeto
Lucas Emanuel Felismino Rezende	R\$ 1.570,96	R\$ 5.236,54	+R\$ 3.665,58
Luis Antonio Batista	R\$ 1.570,96	R\$ 5.236,54	+R\$ 3.665,58
Maria das Dores Batista Silva	R\$ 1.570,96	R\$ 5.236,54	+R\$ 3.665,58
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.712,88*</b>	<b>R\$ 15.709,62</b>	<b>R\$ 10.966,74</b>

## 4. Justificativa Técnica e de Interesse Público

O remanejamento e rateio ora propostos encontram amparo nos seguintes fundamentos:

**a) Evitar a devolução de recursos federais:** A não utilização integral dos recursos alocados às modalidades implicaria obrigatoriedade de devolução ao Fundo Nacional de Cultura, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.740/2023. Tal medida representaria prejuízo ao município e à política cultural local, além de comprometer o percentual de execução financeira exigido para futuras transferências.

**b) Fortalecimento dos fazedores de cultura locais:** O art. 2º da Lei nº 14.399/2022 estabelece como diretriz o “fortalecimento das cadeias produtivas da cultura e a ampliação do acesso da população a bens e serviços culturais”. O rateio pro-rata permite que os proponentes habilitados recebam valor superior ao previsto originalmente, incrementando as condições de execução dos projetos e gerando maior impacto social e econômico.

**c) Eficiência administrativa e economicidade:** A redistribuição dos saldos residuais evita a realização de novo chamamento para vagas remanescentes, com custos administrativos e prazos adicionais. O rateio entre os inscritos já habilitados otimiza o uso dos recursos, respeitando a isonomia entre os proponentes e o mérito cultural das propostas.

**d) Atendimento ao princípio da continuidade do fomento:** A PNAB visa assegurar a continuidade e a regularidade do financiamento à cultura. A presente proposta garante a execução integral dos recursos da modalidade, impedindo a descontinuidade do fomento aos artistas e produtores culturais de Santa Tereza de Goiás.

**Fundamento adicional:** Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Processo Administrativo nº 004/2026) atestou a legalidade do rateio pro-rata, desde que observadas as regras editalícias e a deliberação da Comissão Avaliadora.

## 5. Conclusão e Encaminhamento

unanimidade pelos membros presentes do Conselho Municipal de Cultura, com votos favoráveis do Presidente e da Secretária Municipal de Cultura e Turismo. Deliberou-se que a execução terá como fundamento a Lei nº 14.133/2021. A Comissão Avaliadora também manifestou concordância. Registrou-se que o remanejamento será formalizado por termo aditivo ao edital e que a Secretaria encaminhará a documentação ao Ministério da Cultura dentro do prazo regulamentar.

## 6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10h30. Foi determinada a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes e pelos membros da Comissão Avaliadora presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Membros do Conselho Municipal de Cultura

Membro da Comissão Avaliadora

Local e data: Santa Tereza de Goiás (GO), 09 de junho de 2026.